

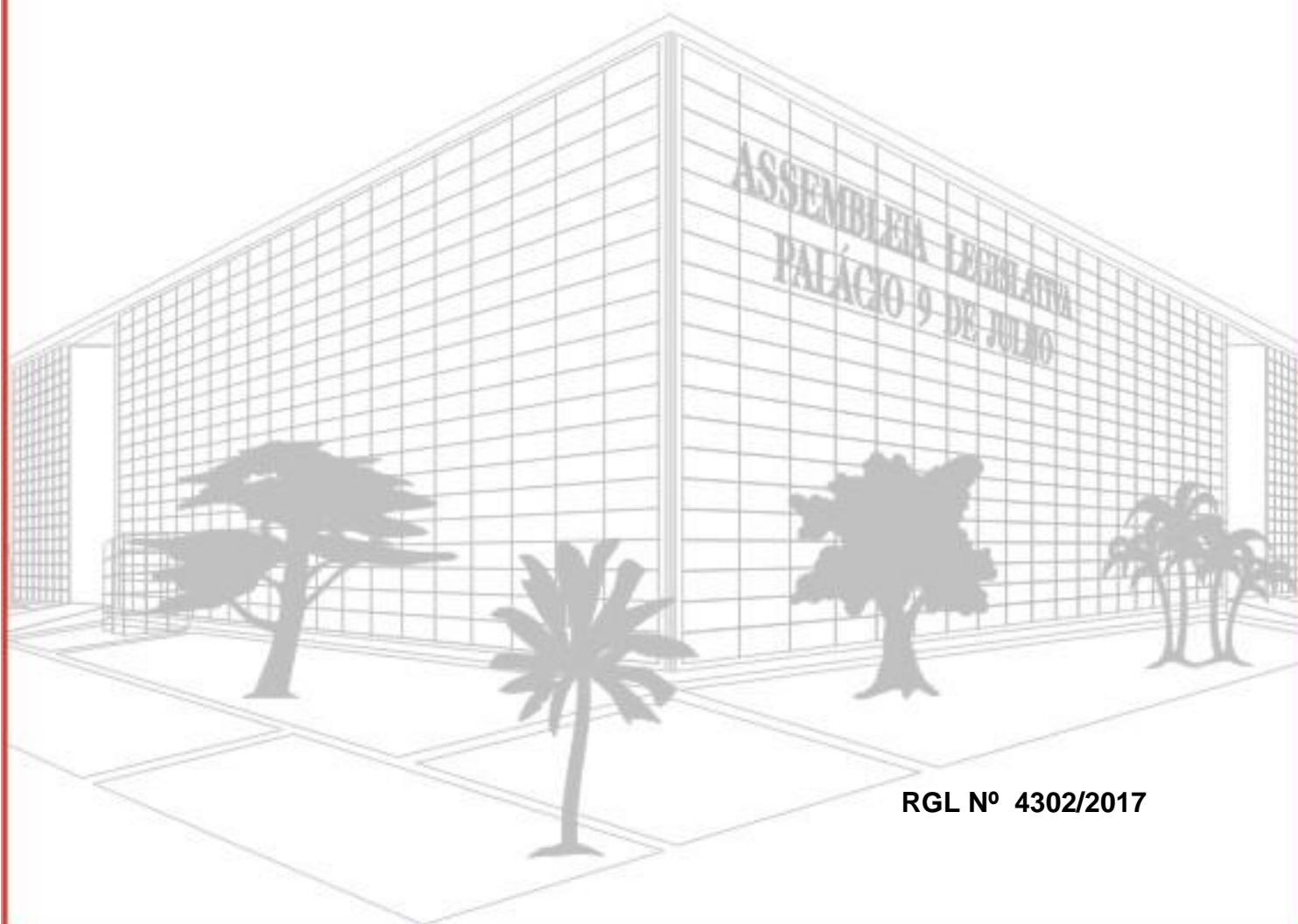


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2071, de 2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para o Município de Cerqueira César.

Autoria: **Deputado Doutor Ulysses**



RGL Nº 4302/2017



INDICAÇÃO Nº 2071, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine à Secretaria Estadual da Saúde, seja elaborado estudos visando a possibilidade de efetuar um repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, objetivando fazer frente às despesas com custeio, e, dessa forma, colaborar pra reduzir as dificuldade enfrentadas por essa instituição filantrópica

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica devido às enormes dificuldades que essa instituição está passando, tendo em vista o montante que precisa ser disponibilizado mensalmente para fazer frente às suas despesas – principalmente no que se refere ao custeio da Santa Casa.

O Município de Cerqueira Cesar é referência no atendimento à saúde daquela região, atendendo os municípios de Cerqueira César, Manduri, Águas de Santa Bárbara e Iaras, uma população estimada em 50 mil habitantes, além atender o expressivo número de 11 unidades prisionais da região.

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César realiza a maior parte de seus procedimentos por meio do SUS. Como o teto autorizado pelo Ministério da Saúde é sempre inferior ao patamar considerado ideal para atender as reais necessidades da área de saúde do município, a instituição se obriga a arcar com despesas que não lhe compete.

Essa triste realidade não é mérito dessa Santa Casa. Pelo contrário, essa situação que podemos classificar de caótica, só não atingiu o limite de insolvência porque, nas usa grande maioria, as Santas Casas do estado contam com administrações honestas e comprometidas com a população.

Pelo exposto, solicito a Vossa Excelência que analise com redobrada atenção a situação que essas instituições vêm enfrentando, tendo que arcar com gastos mensais expressivos e se obrigando a financiar, com recursos que não disponibiliza obrigações que competem à União e ao Estado.

Sala das Sessões, em 21/6/2017

a) Doutor Ulysses